

REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Requer a instauração de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI que tem por objeto: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias caso necessário, com a finalidade de averiguar a adequação, o abandono bem como a devida regularização da fiação instalada nos postes pelas empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet, dentre outras, e também a implementação total do que determina a Lei Complementar 484/2015 para a fiação existente e as medidas que o Município tem tomado para regularizar a situação dos cabos e/ou equipamentos existentes

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 58, § 3º da Constituição Federal, no artigo 36, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 13, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá e c/c artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, venho, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer **a instauração de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI que tem por objeto: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias caso necessário, com a finalidade de averiguar a responsabilidade sobre a adequação, o abandono bem como a devida regularização da fiação instalada nos postes pelas empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet, dentre outras, e também a implementação total do que determina a Lei Complementar 484/2015 para a fiação existente e as medidas que o Município tem tomado e deve tomar para regularizar a situação dos cabos e/ou equipamentos existentes e que se encontram em situação irregular.**

Nestes termos, e com fundamento no que dispõe o § 2º, do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeremos que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após ouvir a Procuradoria Geral da Câmara, que deverá manifestar-se estritamente quanto aos aspectos da legalidade e da constitucionalidade deste requerimento, seja publicada a Resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado e os nomes dos Vereadores (as) que a compõem, observada a proporcionalidade partidária e o prazo para sua duração.

JUSTIFICATIVA



O Requerimento ora apresentado justifica-se para que a Câmara Municipal de Cuiabá dê uma resposta à sociedade cuiabana a cerca da prestação de serviços realizada pelas empresas responsáveis pela instalação e manutenção de fios de energia elétrica e de comunicação na cidade de Cuiabá.

A existência de fios abandonados nos postes é um problema frequente que impacta tanto na aparência da área urbana, quanto na segurança e o funcionamento da rede elétrica.

Um dos problemas causados por esses fios é a poluição visual. A presença de fios soltos e entrelaçados nos postes transmite uma sensação de desordem e negligência prejudicando tanto o visual quanto a qualidade de vida dos moradores, impactando também negativamente no turismo e na economia local.

Outro aspecto importante é a segurança, fios abandonados representam um risco à população, em especial quando estão energizados. Crianças e animais podem se aproximar e sofrer graves acidentes. Os fios soltos podem ainda causar incêndios ou ainda interrupções no fornecimento de energia, afetando residências, comércios e serviços essenciais.

Vale lembrar que 99% dos fios são oriundos de empresas de telefonia e não de energia elétrica, em sua maioria são cabos antigos de telefonia móvel e digital que tornaram-se obsoletos e caíram em desuso e por questão de custo as empresas acabam simplesmente por abandoná-los na rede.

No âmbito do município de Cuiabá a Lei Complementar 484/2020 dispõe e regulamenta sobre a retirada dos fios e cabos inutilizados nos postes localizados nas vias públicas determinando sanções às empresas que não se adequarem, no entanto o que vemos a mesma não é aplicada mantendo uma situação de verdadeiro caos com emaranhado de fios nos postes da rede elétrica.

Diante do exposto os Vereadores subscritores requerem a instauração da **Comissão Parlamentar de Inquérito** nos termos do Art. 13, §, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, bem como no art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, para que os fatos acima expostos, sejam devidamente investigados e esclarecidos por esta Casa de Leis.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de janeiro de 2025.

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

